

247

Approvado em 247
convenção de 247
bices mil e setenta e nove
de latrinas para
cada trinta pessoas



DEFERIDO

nos termos da informação
Pela em sessão da Comissão Executiva

28 de Junho de 1917



8.ª me
Ex.ª Camara

16-VI-1917

Registo
sob o nº 3044
28-6-1917

160
R

Fora enviado ao C.º Municipal da quantia de
Esc. 1000 e...
foi passada a guia nº 873 que nesta data
foi enviada á thesauraria
Rep.º da Fazenda Municipal.
de 1917

João Joaquim Monteiro, proprie-
tario, morador na Rua de Santo Pousada
nº 76 d' esta cidade pretende construir n' um
terreno, que possui junto a um lance de rua
particular já aberta, em ligação da Rua das Li-
ramides com a Travessa de Oliveira Monteiro, um
edificio destinado a fabrica de sabão e productos
sanitarios, se harmonize com o projecto junto
que submite a aprovação de 18 de... para
a geral.

data de entrega
em nome de
Antonio de...
R.E.



deve ser deferido
nas condições...

P. a 18 de... se digue deferir
como requer



E. R. O.

Costa, 13 de Junho de 1917

Licença nº 755
de 7 de Novembro de 1917

Juão Joaquim Monteiro -
Joaquim da Silva Nunes

Aprovado 1248
Parto em sessão da Com. Exec.
28 de Junho de 1917



- Memoria descriptiva -

Em um terreno contíguo à Rua das Pyramides com frente para um lance de rua particular ali aberta ligando aquela rua com a Travessa de Oliveira Monteiro pretende João Joaquim Monteiro construir um estabelecimento industrial destinado ao fabrico de sabão e productos sanitarios de harmonia com o projecto junto.

Este edificio que occupa uma area de 630 metros quadrados deve ser construido com paredes de perpiano usual, isoladas nos alicerces com uma camada de asfalto. Estes alicerces serão levados à profundidade precisa para assentarem em terreno firme.

Na secção propria ao fabrico meccânico serão as paredes reforçadas com gigantes destinados tambem a sustentarem as linhas de eixo e respectivas consoles e eburnaceitas para a transmissão dos diversos maquinismos.

A armação de cobertura será feita com madeira de pinho nacional bem ligada e nas dimensões apropriadas, munida de lanternins de vidro e na parte destinada à casa do motor e da caldeira terá lanternins de arjamento. A cobertura será de telha tipo de Marselha. Toda a obra de carpinteiro será feita de madeira de pinho.

As paredes de todo o edificio serão argamassadas interior e exteriormente e devidamente caiadas sendo o pavimento de toda a fabrica revestido de uma camada isoladora feita a betomilha.

Os tetos terão bacias de sifão ligadas à fossa com os respectivos tubos de ventilação de equal diametro e tubos de chapa galvanizada na parte exterior elevando-se 1,00 acima do espigão do telhado. Serão todas servidas com um reservatorio de pouca. A fossa será construida com paredes

de alvenaria argamassada com os cantos arredondados em arco de $\frac{1}{4}$ de círculo e o fundo concavo e toda revestida a argamassa de cimento e areia conforme indicam os arts 49 e 50 do Regulamento de Salubridade em vigor.

Em toda a obra se atenderá aos regulamentos e preceitos estabelecidos para obras d'esta natureza.

Porto 18 de junho de 1917

250

Registo { N.º 683 R.E.
Data 13-6-917



Licença { N.º
Data



Câmara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Públicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *construção de fábrica*

Requerente: *João Joaquim Monteiro*

Morada: *Rua Santos Gonzada, 76*

Situação da obra: *rua particular, entre as Travessas e l.ª de O. Monteiro*

Responsável:

- A)** No projecto apresentado é
- de 644,00 m², a superfície total coberta, incluindo anexos;
 - de 554,82 m², a superfície total habitável (útil);
 - de 29,70 ml, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via pública;
 - e de 8,00 ml, a menor distância d'aquelas a esta;
 - de 5,41 } ml, a altura média da mais alta das fachadas;
 - e de 1,59 } ml, a altura média da mais baixa das fachadas.
- Tem *um* pavimentos de nível superior ao do sólo circunjacente, ~~aguas-furtadas e lojas de pavimentos mais baixo que o sólo.~~
- Destina-se a *fábrica*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade:

O projecto

B) pelo que respeita ás prescrições do Código de Posturas em vigor e do Regulamento de Salubridade das edificações urbanas, aprovado por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.^{os} 5.^o e 6.^o do R. de S.) Satisfaz
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.^o do art. 6.^o do R. de S.) "
- c) sobre quartos de dormir e dormitórios (art. 13.^o do R. de S.) Satisfaz
- d) sobre as dimensões das janelas (art. 11.^o do R. de S.) "
- e) sobre pátios e saguões (art.^{es} 19.^o e 20.^o do R. de S.) "
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.^o e 2.^o do art. 9.^o do R. de S.) "
- g) sobre portas, janelas, balcões ou mostradores nos andares térreos (art. 146.^o do C. de P.) "
- h) sobre alpendres, sobre-céus ou cobertura de portas, avançando sobre a via pública (art. 146.^o e seus §§ 1.^o e 3.^o do C. de P.) "
- Nota: a superfície da projecção de alpendre na via pública é de ^{mq}; a taxa anual a que se refere o § 2.^o do art. 146.^o do C. de P.) poderá ser de Esc. "
- i) sobre peões salientes junto das hobreiras dos portaes (art. 132.^o do C. de P.) "
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.^o do C. de P.) "
- k) sobre beirais e calões dos telhados (§ 1.^o do art. 136.^o do C. de P.) Satisfaz
- l) sobre tubos de queda (art. 25.^o a 35.^o inclusivé, do R. de S. e § 2.^o do art. 136.^o, art. 148.^o, 149.^o e 168.^o do C. de P.) "
- m) sobre sifões e tubos de ventilação (art. 36.^o a 41.^o inclusivé do R. de S.) "
- n) sobre latrinas, pias, urinois e outros esquadroiros (art. 42.^o a 47.^o inclusivé). "
- o) sobre fósas (art. 48.^o a 53.^o do R. de S.) "
- p) sobre as condições a que devem satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.^o do R. de S.) "
- q) sobre a defêsa das parêdes contra a humidade vinda capilarmente dos alicerces (art. 10.^o do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.^o do R. de S.) Satisfaz
- r) sobre a defêsa dos pavimentos térreos contra a humidade (art. 9.^o do R. de S.) "
- s) sobre chaminés (art. 129.^o e 130.^o do C. de P.) "
- t) sobre alojamento para animais (art. 54.^o e 55.^o do R. de S.) "
- u) sobre edifícios para reuniões públicas, como egrejas, teatros, etc., e para officinas (art. 12.^o do R. de S.) Satisfaz
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.^o e 2.^o do R. de S.) "
- x) sobre construções ou instalações onde possam depositar-se imundícies, como cavalariças, currais, vacarias, lavadoiros, fábricas de productos corrosivos ou prejudiciais para a saúde pública, etc. (art. 3.^o do R. de S.) "
- y) sobre terrenos vizinhos de cemitérios (art. 4.^o do R. de S.) "
- z) sobre a salência de varandas cobertas, balcões, *bow-windows*, etc. "

C) sob o ponto de vista architético "

D) pelo que respeita á estabilidade "

Condições a impôr:

251
J

Alinhamento: _____

Nível de Soleiras: _____

Depósito: *loçou*



Observações:

C. de M. Sanitários

14-6-917

St. Paulo

Aprovada pela C. de M. Sanitários em sessão de 14-6-917 sob condições de estabelecer um lugar de latrina para cada 20 pessoas

Informe que o jêride está no ato de ser atendido com a condição acima indicada pela Comissão de M. Sanitários.

O Eng. Chefe

Barros

Muc

Juntao um novo requerimento em 13-10-917

Patrício

(O requerimento joint, de 12 de Outubro de 1917 (N.E.) em que o req. João Joaquim Mattos pede que a licença para a execução desta obra seja concedida em no

me de Achille, d'her de Brit)



253

DEFERIDO

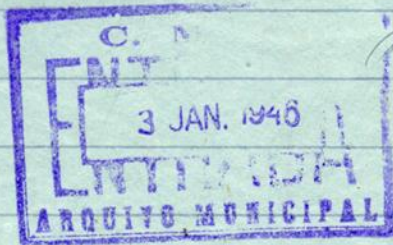
Termo da informacao
Ponto em sessao de Comissao Executiva
12 de Novembro de 1917

João Joaquim Monteiro
C.M.P. AG

Ex. ma Camara

5619

João Joaquim Monteiro, proprietário,
morador na Rua Santos Dousada N.º 76 desta
cidade, tendo submetido a' approvaçãõ de V.
Ex. cis um projecto sob o N.º 683 para a
construcção de um edificio destinado ao fabrico
de sabão e productos sanitarios numa rua
particular que ligará a rua dos Seranides
com a travessa de Oliveira Monteiro, projecto
que foi approvado em 28 de Junho proximo
findo, vem solicitar de V. Ex. cis que o referido
projecto bem como a respectiva licenca
sejam transferidas para o nome de acilho,
alago de Brito e por isso



Pe a V. Ex. cis se dignarem deferir

E. R. D.

Porto, 12 de outubro de 1917

João Joaquim Monteiro

R.E.





Presentado a assinatura etc

Porto, 13 de Junho de 1917

Amo



LEOPOLDO D. MONTENHO
AJUDANTE DE SECRETARIO
Rua 21 de Janeiro, 143
PORTO

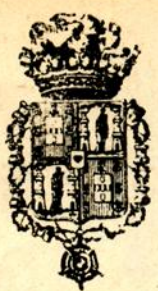
Informo não fazer incoincidência em
que a licença relativa ao projecto
da obra requerida por João Joa-
quim Montinho (N.º 683), seja
parada em nome de estellas
dever de Pruito.

3.º Rep. An.º, 16-X-1917

Alcunha Chefe
D. Soares



Camara Municipal da Cidade do Porto



ANNO CIVIL DE 1917

Guia de entrada de depósito Nº 573

Despacho de <i>18</i> de <i>Junho</i> de 1917	}	Dinheiro corrente	1000
		Papéis de crédito	\$
		Total Esc.	1000

Pela presente guia vai *Lequiles Alves de Brito* entrar no Cofre desta Municipalidade com a quantia de *dez escudos em dinheiro*

como depósito de garantia às condições em que lhe foi concedida licença n.º 75 desta data, para executar um edificio, destinado para fabrica de sabão e productos sanitarios, em um terreno antigo e um lance de sua fazenda em ligação com a rua das Pirâmides e a travessa d'Alvina Menturo.

; quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de Fazenda Municipal, 7 de *Novembro* de 1917

El O Chefe dos Serviços de Fazenda,

[Signature]

Recibi a quantia de *cinco escudos*

supra mencionada.

Tesouraria Municipal do Porto, em 7 de *Novembro* de 1917

Registada

Em 7 de *Novembro* de 1917

O Tesoureiro,

[Signature]

9251
N.º 755



Municipalidade do Porto

Concede-se licença a Aquiles Alves de Brito

para que possa construir um edificio, destinado para fabrica de sabão e produtos sanitários, num terreno contiguo a um lance de rua já aberta em relação, pligs, ~~conliga:~~ ~~ções~~ com a das Prâncipales e a travessa de Oliveira Mourão, conforme o projecto que lhe foi aprovado em 28 de junho ultimo e de harmonia com o despacho esgarado no requerimento, que apresentou como aditamento, e lhe foi deferido em 1 do corrente, *devendo estabelecer um lugar de latrina para cada 30 pessoas,*

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ~~ao alinhamento e nivel de soleiras que lhe serão designados gratuitamente~~ e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipaes; e bem assim para que possa ocupar logar em terreno publico para deposito de materiaes, devendo cumprir o disposto nos art.ºs 138 a 140 inclusivè doCodigo de Posturas Municipaes.

Porto e Paços do Concelho, 7 de Novembro de 1917

(a) A. Amibal de Barros

Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

PRESIDENTE da Com.ª ^{Aut.ª} Executiva,
(a) Santo Silva

Desta emolumentos para a Camara
Escudos 4000

(do impresso \$12)
a) Alberto S. *[Signature]*

Registada.

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de *dois escudo*
Esc., conforme a guia n.º 573.